



**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES**  
**PODER LEGISLATIVO**

COMISSÃO PERMANENTE DE DEFESA, CONTROLE E PROTEÇÃO ANIMAL

**PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 028/2023**

Autor: Prefeita Municipal

Ementa: “Estabelece diretrizes e normas para o controle populacional de animais domésticos e institui o programa municipal de bem-estar animal no Município de Boa Esperança/ES”.

Relator: Adeilson Gonçalves Gomes

**I- RELATÓRIO**

A Prefeita Municipal, usando da faculdade que lhes confere a Lei Orgânica Municipal, protocolaram a esta Casa, o Projeto de Lei nº 028 de 14 de novembro de 2023 que “Estabelece diretrizes e normas para o controle populacional de animais domésticos e institui o programa municipal de bem-estar animal no Município de Boa Esperança/ES”.

Integrando o Expediente da Sessão Ordinária do dia 16 de novembro de 2023, e por determinação do Excelentíssimo Senhor Presidente, o referido projeto foi encaminhado para a Procuradoria para emissão de Parecer Prévio (art. 227, § 2º, Regimento Interno) e em cumprimento ao disposto no artigo 60 do Regimento Interno, o Projeto foi encaminhado à Comissão Permanente de Defesa, Controle e Proteção Animal para estudo e emissão de Parecer.

Assim sendo, o Vereador Adeilson Gonçalves Gomes, presidente da Comissão Permanente de Defesa, Controle e Proteção Animal, coordenou a reunião na data de 18 de dezembro de 2023 e avocou para si a emissão de Parecer.

**II- VOTO DO RELATOR:**

Em análise ao parecer Jurídico apresentado pela Procuradoria Geral Legislativa, opino pela tramitação da referida proposição, considero o projeto de relevante interesse do município, assim opino em conformidade com o parecer jurídico apresentado, ou seja, pela aptidão da presente propositura dentro do campo de análise da presente comissão permanente.

Vota-se favorável com Emenda à apreciação e aprovação do Projeto de Lei nº 028/2023.

**III- CONCLUSÃO:**

Os membros da Comissão Permanente de Defesa, Controle e Proteção Animal acompanham o voto do Relator, e Votam pela Aprovação com Emenda do Projeto de Lei nº 028/2023 de 14 de novembro de 2023.

É o parecer.



Autenticar documento em <https://boaesperanca.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 32003800300035003A00540052004100. Documento assinado digitalmente.

Senador Eurico Rezende nº 700, Caixa Postal nº 034, Centro Boa Esperança - ES, CEP-29845-000  
www.cmbe.es.gov.br Fone / Fax (27) 3768-1380 / 3768-2068 E-mail cmbe@cmbe.es.leg.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES**  
**PODER LEGISLATIVO**  
COMISSÃO PERMANENTE DE DEFESA, CONTROLE E PROTEÇÃO ANIMAL

Sala das Reuniões da Comissão Permanente da Câmara Municipal de Boa Esperança – ES,  
em 18 de dezembro de 2023.

**ADEILSON GONÇALVES GOMES (relator)**

Presidente da CDPC

**SHEILA FARIA DOS SANTOS (pelas conclusões)**

Vice-Presidente da CDPC

**RENATO BARROS (pelas conclusões)**

Membro da CDPC



Autenticar documento em <https://boaesperanca.camarasempapel.com.br/autenticidade>

com o identificador 32003800300035003A00540052004100. Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001; que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-  
Brasil.

www.cmbe.es.gov.br

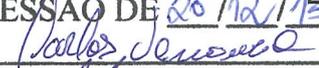
Fone / Fax (27) 3768-1380 / 3768-2068

E-mail [cmbe@cmbe.es.leq.br](mailto:cmbe@cmbe.es.leq.br)

# Câmara Municipal de Boa Esperança

Aproyado p/ Unanimidade  
SESSÃO DE 20/12/23 Estado do Espírito Santo



  
Presidente

  
Vice-Presidente

  
1º Secretário

## EMENDA SUPRESSIVA

Projeto de Lei nº 028/2023

A Comissão Permanente de Defesa, Controle e Proteção Animal, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno Cameral, propõem ao Projeto de Lei nº 028/2023, de autoria da Prefeita Municipal, a seguinte Emenda Supressiva:

Suprime-se a alínea “I” do inciso X do Artigo 3º:

Art. 3º (...)

(...)

X - (...)

(...)

I- não propiciar morte rápida e indolor a todo animal cujo abate seja realizado ou necessário;

Câmara Municipal da Boa Esperança –ES, em 18 de dezembro de 2023.

  
**ADEILSON GONÇALVES GOMES (relator)**

Presidente da CDPC

  
**SHEILA FARIA DOS SANTOS (pelas conclusões)**

Vice-Presidente da CDPC

  
**RENATO BARROS (pelas conclusões)**

Membro da CDPC



Autenticar documento em <https://boaesperanca.camarasempapel.com.br/autenticidade>

Boa Esperança, 12 de maio de 2010.  
Senhor  
Mestre  
Mestre  
Mestre  
Mestre  
Mestre

